



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

PROJETO DE LEI Nº 2303 /2025

Ao Excentíssimo Senhor
Francisco Deusivan dos Santos Nasário
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros

Dispõe sobre a capacitação de servidores públicos municipais para o atendimento adequado a pessoas com deficiência auditiva e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber, que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros decreta e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da administração pública municipal, o Programa de Capacitação em Libras (Língua Brasileira de Sinais) e Atendimento Inclusivo, com o objetivo de preparar servidores públicos para atender, de forma acessível e eficiente, pessoas com deficiência auditiva.

Art. 2º O programa terá como público-alvo prioritário os servidores que exercem funções de atendimento direto ao público, nos seguintes órgãos e setores:

- I. Unidades de saúde;
- II. Escolas e creches municipais;
- III. Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e demais serviços socioassistenciais;
- IV. Setores de protocolo e recepção de prédios públicos;
- V. Qualquer outro setor ou órgão ligado ao município que trabalhe com atendimento regular ao público.

Art. 3º A capacitação consistirá, preferencialmente, em:

- I – Cursos básicos de Libras sendo ofertado de forma presencial ou on-line;
- II – Oficinas de sensibilização sobre a cultura surda e os direitos das pessoas com deficiência auditiva;
- III – Atualizações periódicas e contínuas sobre inclusão e acessibilidade no serviço público.

Art. 4º A execução do programa será coordenada pela Secretaria Municipal de Administração, em parceria com a Secretaria de Educação e, quando possível, com instituições especializadas em educação inclusiva e ensino de Libras.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

Art. 5º O município poderá celebrar convênios e parcerias com instituições públicas ou privadas, universidades, ONGs e associações representativas das pessoas com deficiência, para viabilizar a execução do programa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, RN, 30 de abril de 2025.

Jaime de Carvalho Costa Neto

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS			
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA			
<u>11^º</u> SESSÃO ORDINÁRIA			
APROVADO	<input checked="" type="checkbox"/>	REPROVADO	<input type="checkbox"/>
PAU DOS FERROS - RN <u>13/05/2025</u>			
<u>Francisco Lucas Alves Alves</u> p/ FRANCISCO DEUSIVAN DOS SANTOS NASÁRIO Vice-Presidente			

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS	
RECEBIDO EM: <u>30/04/2025</u>	
HORA: <u>11:50</u>	
Gerência Legislativa	

Assinado pela 1^º Secretária Francisco Stacra Cires Nunes, visto que o vice-Presidente, Francisco Deusivan dos Santos Nasário não compareceu à Sessão.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como finalidade promover a inclusão social e garantir o pleno exercício da cidadania por parte das pessoas com deficiência auditiva, assegurando-lhes o acesso digno e igualitário aos serviços públicos municipais.

A comunicação é um direito fundamental, e sua ausência representa uma barreira significativa no atendimento ao público, especialmente para os cidadãos surdos ou com deficiência auditiva. Nesse sentido, torna-se indispensável que os servidores públicos, sobretudo os que atuam na linha de frente, estejam preparados para se comunicar por meio da Língua Brasileira de Sinais (Libras) ou, ao menos, possuam noções básicas que permitam um atendimento inicial acessível e respeitoso.

A iniciativa está em consonância com a Lei Federal nº 10.436/2002, que reconhece a Libras como meio legal de comunicação e expressão, e com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que determina o dever do poder público em assegurar acessibilidade nos serviços públicos.

Ao capacitar seus servidores, o Município estará não apenas cumprindo uma obrigação legal, mas sobretudo assumindo uma postura ética, humana e inclusiva, reafirmando seu compromisso com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da eficiência administrativa.

Além disso, o projeto contribui para a qualificação dos serviços públicos e o fortalecimento da relação entre a administração municipal e os cidadãos, valorizando a diversidade e promovendo a equidade no atendimento.

Dessa forma, espera-se o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei, que representa um importante avanço nas políticas de inclusão e acessibilidade no âmbito do serviço público municipal.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

**PARECER Nº 0088/2025 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 2303/2025.**

Iniciativa: EXCELENTÍSSIMO VEREADOR JAIME DE CARVALHO COSTA NETO.

Ementa: *DISPÕE SOBRE A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O ATENDIMENTO ADEQUADO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

I – DO RELATÓRIO

Foi encaminhada para análise e parecer a presente proposição que tem por objetivo aprovação do **PROJETO DE LEI Nº 2303/2025**, de autoria do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL – Vereador JAIME DE CARVALHO COSTA NETO, que “DISPÕE SOBRE A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O ATENDIMENTO ADEQUADO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O referido projeto veio devidamente acompanhado de sua justificativa. Após leitura em plenário, a matéria foi encaminhada a Assessoria Jurídica Legislativa, para verificação da legalidade e regularidade da matéria, recebendo parecer prévio favorável, o qual segue a análise desta **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme dispõe o art.83, inciso I, do Regimento Interno deste Legislativo Municipal.

É breve relatório.

Passo a análise.

II – DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de Projeto que cuida de matéria de predominante relevância e interesse local, sobre a qual cabe ao Município legislar. Com efeito, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 30, inciso I, atribuiu competência aos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como o art.7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Pau dos Ferros prevê tal competência:

Constituição Federal de 1988: Art.30 – Compete aos Municípios: I – Legislar sobre assuntos de interesse local.

Lei Orgânica de Pau dos Ferros: Art. 7º - Compete ao Município: II - Decretar suas leis, expedir decretos e atos relativos aos assuntos de seu peculiar interesse.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, a proposição foi encaminhada para análise dos aspectos materiais, a **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** - a qual cabe opinar sobre matérias de peculiar interesse, conforme disposto no artigo art.83, inciso I, do já citado Regimento Interno:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

Regimento Interno: Art. 83 - Compete a comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, opinar sobre: I - Proposições referentes a educação, ao desenvolvimento cultural e artístico, ao esporte, ao ensino, a higiene, saúde pública e obras assistenciais.

Ante o exposto, sob os aspectos que competem à análise desta comissão, **voto favoravelmente à apreciação e aprovação** da presente proposição - **Projeto de Lei nº 2303/2025**, de **autoria do Poder Legislativo Municipal**, por ser de relevância e interesse público, podendo a matéria prosseguir em regular tramitação.

III – DA CONCLUSÃO E PARECER DA COMISSÃO

O Programa de Capacitação em Libras (Língua Brasileira de Sinais) e Atendimento Inclusivo, têm como objetivo, preparar servidores públicos para atender, de forma adequada, acessível e eficiente, pessoas com deficiência auditiva.

Pelo exposto, do ponto de vista material, de relevância e interesse público, lido e analisado o Relatório por todos os membros da **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em reunião na sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, aos 08 de abril de 2025, OPINAM, de forma unanime, pela **VIABILIDADE, ADMISSIBILIDADE** da matéria e **APROVAÇÃO** do relatório, apresentado pelo **Relatora VEREADORA FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº 2303/2025** do Poder Legislativo Municipal, que “**DISPÕE SOBRE A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O ATENDIMENTO ADEQUADO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**,” podendo prosseguir em regular TRAMITAÇÃO.

É esse o parecer da referida Comissão.

Sala das Comissões, 08 de abril de 2025.

Estiveram presentes os (as) Senhores (as) Vereadores (as) que assinaram o presente Parecer.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

VER. JOSEFA ALDACEIA CHAGAS DE OLIVEIRA
Presidente

VER. JOSÉ GILSON RÊGO GONÇALVES
Vice-Presidente

VER. FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES
Relatora

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

Rua Pedro Velho, Nº: 1291, Centro.

Tel: (84) 3351-2904

camarapaudosferros.rn.gov.br

MATÉRIA:	PROJETO DE LEI		
SESSÃO:	0011ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DE 2025		
AUTOR:	JAIME DE CARVALHO	DATA:	13/05/2025
P. DA SESSÃO:	JAIME DE CARVALHO	HORA:	11:41:07
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA SIMPLES	PRESENTES:	10

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
JAIME DE CARVALHO	PSD	PRESENTE	SIM
DEUSIVAN SANTOS	PSD	AUSENTE	
BOLINHA AIRES	PSD	PRESENTE	
ALANY SAMUEL	UNIAO	PRESENTE	SIM
DOMICIANA LOPES	PP	PRESENTE	SIM
GALEGO DO ALHO	PSD	AUSENTE	
GILSON REGO	PSDB	PRESENTE	SIM
GUGU BESSA	PSD	PRESENTE	SIM
KARIGINA MAIA	PSD	AUSENTE	
PROFESSORA ALDACEIA	PT	PRESENTE	SIM
GORDO DO BAR	PSDB	PRESENTE	SIM
REGINALDO ALVES	PP	PRESENTE	SIM
SARGENTO MONTEIRO	UNIAO	PRESENTE	SIM

APROVADO		SIM	9
		NÃO	0
TURNO: TURNO ÚNICO		ABS	0

Jailey

Ementa:

PRESIDENTE DA SESSÃO

DISPÕE SOBRE A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O ATENDIMENTO ADEQUADO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.